



Plano Nacional de Fiscalização e Prevenção

UCP | 2025

Conteúdo

Sumário Executivo.....	4
1 Unidade de Controlo e Prevenção UCP.....	9
1.1 Enquadramento, Missão e Competências.....	9
1.2 Recursos humanos e meios disponíveis	11
2 Caracterização do setor energético.....	12
3 Atividade 2025	15
3.1 Fiscalização do Setor Energético.....	15
3.1.1 Fiscalização do sistema de emissão de garantias de origem.....	17
3.1.2 Fiscalização das centrais de cogeração	18
3.1.3 Fiscalização dos centros electroprodutores renováveis.....	19
3.1.4 Fiscalização de postos de transformação de Edifícios e Indústria.....	20
3.1.5 Fiscalização de instalações com carácter temporário ou itinerante.....	21
3.1.6 Fiscalização conjunta do setor com outras entidades.....	22
3.1.7 Fiscalização de Parques de Enchimento e Parques de Garrafas de Gás.....	23
3.1.8 Fiscalização de instalações de armazenagem de GPL.....	24
3.1.9 Fiscalização de armazenagens de pequenos distribuidores de combustível.....	25
3.1.10 Fiscalização da atividade de comercialização a retalho de combustíveis e PEGNV.....	26
3.1.11 Fiscalização mensal à constituição de reservas de produtos de petróleo e gás natural.....	27
3.1.12 Fiscalização de matérias-primas avançadas.....	28
3.1.13 Fiscalização das importações e da armazenagem de biocombustíveis.....	29
3.1.14 Fiscalização da EGME e Operadores de Ponto de Carregamento	30
3.1.15 Fiscalização de Entidades Inspetoras (Eletricidade, Gás Natural e Combustíveis).....	31
3.1.16 Fiscalização do ORT e ORD do SEN, SPN (Oleodutos) e SNG (gasodutos) e RD de Propano.....	32
3.1.17 Fiscalização dos Comercializadores de Gás Natural, de Eletricidade e para Mobilidade.....	33
3.2 Prevenção do Setor Energético	35
3.2.1 CCOE: Estratégia e Operacionalização no Setor Energético	35
3.2.2 Serviço Interno Prestado à Unidade de Reservas Petrolíferas (URP).....	36
3.2.3 Títulos de Biocombustíveis: Monitorização e Modernização dos Mecanismos de Gestão.....	37
3.2.4 Monitorização da Qualidade dos Combustíveis	38
3.2.5 Gestão e Tratamento de Reclamações: Protocolo com a ERSE.....	38
3.2.6 Averiguação de Causas de Acidentes no Setor Energético	39
3.2.7 Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) na Fiscalização da ENSE.....	39
3.2.8 Fortalecimento de Parcerias e Capacitação no Setor Energético.....	40
3.2.9 Coordenação do Grupo de Trabalho sobre Transição Energética na RELOP	42

Glossário

Abreviatura	Texto Completo
AT	Autoridade Tributária
CCOE	Centro de Coordenação Operacional de Energia
DB	Departamento de Biocombustíveis da UCP
DEER	Departamento de Energia Elétrica e Renováveis da UCP
DGEG	Direção-Geral de Energia e Geologia
DGN	Departamento de Gás Natural da UCP
DPP	Departamento de Produtos Petrolíferos da UCP
EEGO	Entidade Emissora de Garantias de Origem
EGME	Entidade Gestora da Rede de Mobilidade Elétrica
ENSE	Entidade Nacional para o Setor Energético - E.P.E.
ERSE	Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos
GN	Gás Natural
GNC	Gás Natural Comprimido
GNL	Gás Natural Liquefeito
GNR	Guarda Nacional Republicana
GNV	Gás Natural Veicular
GPL	Gás de Petróleo Liquefeito
LNEG	Laboratório Nacional de Energia e Geologia
NUT	Nomenclatura das Unidades Territoriais para Fins Estatísticos
PNFP	Plano Nacional de Fiscalização e Prevenção
PRE	Produção em Regime Especial
PRO	Produção em Regime Ordinário
RELOP	Associação de Reguladores de Energia dos Países de Língua Oficial Portuguesa
REN	Redes Energéticas Nacionais
REPA	Rede de Emergência de Postos de Abastecimento
RESP	Rede Elétrica de Serviço Público
RND	Rede Nacional de Distribuição de Eletricidade em Alta e Média Tensão
RNDG	Rede Nacional de Distribuição de Gás
RNT	Rede Nacional de Transporte de Eletricidade
RNTG	Rede Nacional de Transporte de Gás
RNTIAT	Rede Nacional de Transporte, Infraestruturas de Armazenamento e Terminais
RPG	Rede Pública de Gás
SEN	Sistema Elétrico Nacional
SNG	Sistema Nacional de Gás
SPN	Sistema Petrolífero Nacional
TdB	Títulos de Biocombustíveis
TdC	Títulos de Baixo Carbono
UAG	Instalação autónoma de receção, armazenamento e regaseificação de GNL
UCP	Unidade de Controlo e Prevenção da ENSE
URP	Unidade de Reservas Petrolíferas da ENSE

Sumário Executivo

O Plano Nacional de Fiscalização e Prevenção, denominado "Plano", será implementado ao longo do ano 2025, considerando a transição energética justa como desafio central para o horizonte de 2030. A Entidade Nacional para o Setor Energético, E.P.E. (ENSE), por meio da sua Unidade de Controlo e Prevenção (UCP), atua de forma abrangente no setor energético, contando com recursos humanos especializados em quantidade e qualidade adequada para o cumprimento das suas responsabilidades de fiscalização e prevenção do setor, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 69/2018, de 27 de agosto.

Este Plano reflete o compromisso da ENSE em garantir a segurança energética nacional, através da fiscalização de infraestruturas críticas, do controlo do cumprimento das normas regulamentares e da promoção de medidas de prevenção de riscos, de modo a assegurar o funcionamento eficiente e seguro das atividades do setor energético. Adicionalmente, será reforçada a articulação com entidades parceiras, como a DGEG, a ERSE, o LNEG, a E-Redes, a GNR e a AT, para otimizar os resultados e promover uma abordagem integrada e colaborativa à fiscalização e prevenção no setor.

Fiscalização do setor energético

A ENSE, E.P.E., desempenha o papel de entidade fiscalizadora especializada para garantir a conformidade com a legislação reguladora do exercício das atividades económicas no setor energético. Dada a amplitude das competências da ENSE, E.P.E., no que concerne à fiscalização do setor energético, e considerando o elevado número de operadores envolvidos e a natureza das infraestruturas e atividades em questão, a seleção criteriosa das ações de fiscalização assume particular relevância, procurando-se abranger, de forma equitativa, os diferentes vetores energéticos bem como as diferentes regiões do país.

No âmbito dos objetivos da UCP para 2025, destacam-se a realização de diversas ações de fiscalização, abrangendo as principais atividades do setor energético e as respetivas infraestruturas, designadamente no âmbito do Sistema Elétrico Nacional (SEN), Sistema Nacional de Gás (SNG) e Sistema Petrolífero Nacional (SPN), assim como no que respeita às atividades relacionadas com a Bioenergia e a Mobilidade Elétrica. No âmbito do cumprimento das suas competências, destaca-se também uma fiscalização mais orientada para os setores de consumo energético, segmentando as ações de fiscalização para os setores da Mobilidade, Indústria e Serviços (Figura 1).

Foram selecionados 17 objetivos de fiscalização da atividade do setor energético, distribuídos entre quatro (4) objetivos relacionados com o setor da Mobilidade, nove (9) objetivos com o setor da Indústria e dez (10) objetivos com o setor dos Serviços. Estima-se que, para atingir os mencionados 17 objetivos, serão realizadas mais de mil e trezentas e cinquenta (1.350) ações de

fiscalização em infraestruturas e operadores do setor energético. As ações de fiscalização podem ser consultadas no Capítulo 3.1 Fiscalização do Setor Energético.



FIGURA 1 – SETORES DE ATIVIDADE ALVO DE FISCALIZAÇÃO.

Prevenção do setor energético

O Centro de Coordenação Operacional de Energia (CCOE) desempenha um papel essencial na prevenção do setor energético e no apoio às atividades de fiscalização desenvolvidas pela UCP da ENSE, contribuindo de forma decisiva para a estratégia nacional no setor energético. Para 2025, as atividades do CCOE estão estruturadas em torno de três eixos principais (ver Figura 2.): dinamização de parcerias, monitorização do setor e operacionalização de processos, com o objetivo de assegurar a segurança, eficiência e resiliência do sistema energético nacional.

No âmbito da articulação estratégica com a área da fiscalização, o CCOE terá como prioridade a prevenção e resposta a crises energéticas, a monitorização em tempo real das instalações militares do POL NATO, a coordenação de ações de apoio e a promoção de conteúdos informativos essenciais para os operadores do setor. Será dada continuidade à verificação da Rede de Emergência de Postos de Abastecimento (REPA), com formação especializada para os respetivos operadores, garantindo uma resposta concertada em situações de crise.

No que diz respeito à gestão das reservas petrolíferas, o CCOE assegurará o apoio técnico-operacional à Unidade de Reservas Petrolíferas (URP), através de atividades de monitorização contínua, auditorias de qualidade e segurança e apoio técnico na análise dos resultados das colheitas de amostras de combustível no âmbito do POL NATO. Estas ações são críticas para a segurança e fiabilidade das reservas estratégicas nacionais.

Na área da bioenergia, e em conformidade com o Decreto-Lei n.º 84/2022, de 9 de dezembro, será assegurada a monitorização das metas trimestrais de incorporação de biocombustíveis, com destaque para a reformulação do Balcão Único da Energia (BU) no início de 2025. Esta melhoria permitirá uma gestão mais ágil e eficiente das obrigações de reporte por parte dos

operadores, facilitando o controlo das transações de Títulos de Biocombustíveis (TdB). Ao longo do ano, serão implementadas melhorias progressivas nos processos de reporte e verificação do BU, preparando o sistema para os novos requisitos da RED III.

CCOE Âmbito funcional



FIGURA 2 – VISÃO PARA DINAMIZAÇÃO, MONITORIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CCOE.

Em articulação com a fiscalização, o CCOE presta apoio na realização das campanhas de colheita de amostras de combustíveis rodoviários e marítimos, no âmbito dos programas europeus Fuel Quality Monitoring System (FQMS) e European Maritime Safety Agency (EMSA). Estão previstas cerca de 125 colheitas de gasolina, 125 colheitas de gasóleo, bem como 25 colheitas de gasóleo naval, número representativo para Portugal junto da Comissão Europeia.

O CCOE é igualmente responsável pela gestão e tratamento de reclamações nos postos de abastecimento de combustíveis, assegurando a implementação do protocolo com a ERSE. A previsão para 2025 aponta para a gestão de cerca de 2.500 reclamações, com destaque para a adoção de novas medidas de sincronização entre a ferramenta de gestão documental interna e o Livro de Reclamações Eletrónico, garantindo maior eficiência e celeridade na resolução dos processos.

No domínio da averiguação de causas de acidentes, o CCOE continuará a atuar em articulação com a fiscalização, mobilizando equipas especializadas para a análise rigorosa dos acidentes reportados no setor energético. Será realizada uma revisão do Manual de Procedimentos, incorporando a experiência adquirida nos últimos anos para melhorar a eficácia das análises e a implementação de medidas corretivas.

A atuação do CCOE será reforçada pela coordenação do Grupo de Trabalho sobre Transição Energética da RELOP, com a realização de workshops temáticos mensais, um workshop aberto ao público e uma conferência presencial dedicada à transição energética. Serão ainda desenvolvidas fichas técnicas de boas práticas e produzido um vídeo institucional, consolidando a partilha de conhecimento e a visibilidade das ações implementadas no âmbito deste grupo.

Por fim, destaca-se o compromisso com o fortalecimento de parcerias e a capacitação do setor energético, com a realização da 2.ª Conferência Nacional de Fiscalização e Prevenção, a realizar no norte do país. A agenda do evento será definida no início de 2025, incorporando as sugestões recolhidas durante a 1.ª Conferência, realizada em setembro de 2024.

Com estas iniciativas, a ENSE, através da sua equipa de fiscalização e do CCOE, reafirma o seu papel central na fiscalização e prevenção do setor energético, promovendo um sistema mais seguro, resiliente e sustentável, alinhado com os objetivos nacionais e europeus de transição energética justa.



Unidade de Controlo e Prevenção

1 Unidade de Controlo e Prevenção | UCP

1.1 Enquadramento, Missão e Competências

O presente Plano, foi elaborado no âmbito das competências conferidas à ENSE, E.P.E., por força da aplicação do Decreto-Lei n.º 69/2018, de 27 de agosto, em matéria de fiscalização e prevenção do cumprimento da legislação reguladora do exercício de atividades económicas no setor da energia, concentrando estas competências na UCP, unidade fiscalizadora especializada para o setor energético da ENSE, E.P.E., prevista no artigo 19.º-A, alínea b) do já referido Decreto-lei.

Neste contexto, a UCP é estruturada (ver Figura 3) conforme o plasmado no artigo 6.º, n.º 2 do Regulamento n.º 35/2019, de 9 de janeiro, referente à Orgânica Interna da ENSE, E.P.E., pelo Departamento de Produtos Petrolíferos (DPP), Departamento de Biocombustíveis (DB), Departamento de Energia Elétrica e Renováveis (DEER) e Departamento de Gás Natural (DGN).

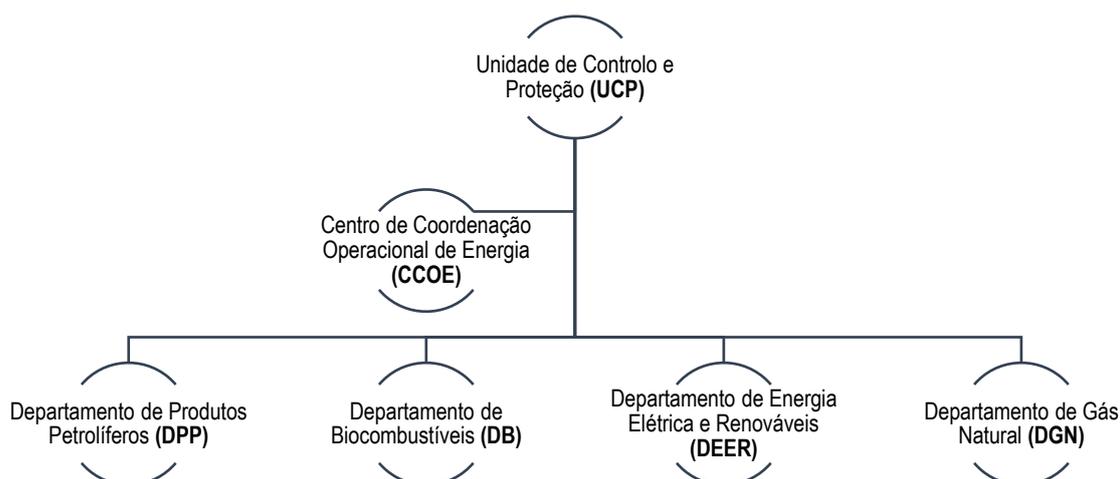


FIGURA 3 – ORGANOGAMA DA UNIDADE DE CONTROLO E PREVENÇÃO (UCP).

Ainda neste contexto, compete, adicionalmente, à UCP, a gestão do CCOE, o qual tem como função apoiar o planeamento das ações de fiscalização da ENSE, E.P.E., para além do apoio à gestão das reservas estratégicas e de emergência nacionais (petróleo bruto e refinados), da competência da ENSE, E.P.E., bem como o tratamento e análise de reclamações e averiguação de acidentes no setor.

Em conformidade com a missão global da ENSE, E.P.E., a UCP tem como objetivo assegurar a fiscalização abrangente de todo o setor energético no território continental, promovendo uma concorrência saudável e garantindo a manutenção das condições de licenciamento das

atividades desenvolvidas no setor. Neste contexto, os Inspetores dos quatro Departamentos supramencionados irão colaborar em conjunto ao longo do ano, visando aumentar tanto a quantidade como a qualidade das ações de fiscalização a realizar, independentemente do vetor energético em questão. Naturalmente, o planeamento, as análises técnicas e os relatórios finais decorrentes de cada ação serão desenvolvidos pelos Inspetores com maior especialização técnica em cada uma das áreas específicas.

Adicionalmente, a UCP tem a missão de garantir, de forma permanente e ativa, o apoio da gestão e manutenção das reservas estratégicas e de emergência do Estado Português. Constituem atividades da UCP, as referidas na Figura 4.

Fiscalizar a atividade económica desenvolvida no setor energético	Fiscalizar os locais onde se proceda a qualquer atividade económica desenvolvida no setor energético, incluindo instalações e outros bens móveis e imóveis	Fiscalizar a execução e o cumprimento das obrigações das concessionárias e das licenciadas no âmbito dos contratos e das licenças atribuídos no setor da energia	Acompanhar, participar na elaboração e propor alterações à legislação e regulamentação
Fiscalizar e instaurar os processos de contraordenação relativos ao não cumprimento da obrigatoriedade de existência e disponibilização do livro de reclamações nos estabelecimentos de fornecimento de bens ou prestação de serviços que exerçam atividades no setor da energia	Averiguar e avaliar as causas dos acidentes no setor da energia	Analisar, averiguar e dar resposta a reclamações e denúncias em matérias que visem qualquer atividade económica no setor dos produtos	
Gestão do Sistema da Qualidade, implementado no âmbito da Norma NP EN ISO/IEC 17020, no âmbito da acreditação das atividades de fiscalização	Operacionalização e gestão do Centro de Coordenação Operacional de Energia (CCOE)	Fiscalizar as metas nacionais obrigatórias de incorporação de energias renováveis e respetiva instauração de processos administrativos ao não cumprimento. Fiscalização de toda a cadeia valor do setor dos biocombustíveis	

FIGURA 4 – ATIVIDADES DA ENSE (UCP) NO ÂMBITO DA FISCALIZAÇÃO E PREVENÇÃO DO SETOR ENERGÉTICO.

1.2 Recursos humanos e meios disponíveis

Com vista à execução das atividades de fiscalização e prevenção propostas para o ano de 2025, a UCP conta, à data da elaboração do presente Plano, com um corpo especializado de 25 elementos encarregados de desempenhar as suas atribuições, num total de 27 vagas nos quadros da ENSE, E.P.E., destinadas para tal fim. Contudo, importa salientar que os meios humanos atualmente disponíveis ainda não se revelam suficientes para garantir uma cobertura nacional adequada à dimensão do setor energético nacional.

A mobilidade das equipas de fiscalização é assegurada mediante a utilização de viaturas ligeiras e ligeiras de mercadorias, uma por equipa, devidamente equipadas para realizar as atividades relacionadas com a fiscalização dos operadores. Aquelas destinadas à colheita de amostras de combustível encontram-se equipadas com sistemas de refrigeração, assegurando a manutenção da "inércia" das amostras durante a fase pós-colheita, até ao seu armazenamento.

A UCP está munida de equipamentos de verificação e ensaio, que permitem uma análise mais aprofundada das ações de fiscalização, garantindo elevados padrões de qualidade na prevenção e fiscalização do setor energético.

Relativamente à fiscalização dos operadores, a ENSE, E.P.E. mantém a opção pela desmaterialização total do sistema de recolha de informação, através de uma aplicação informática. A recolha de dados é efetuada eletronicamente, notificando os operadores da mesma forma, facilitando e agilizando assim a tramitação processual e as operações diárias dos agentes económicos. Esta abordagem também otimiza o processo de gestão documental, sendo realizado de forma digital através da plataforma FileDoc.

É também objetivo para o ano de 2025, implementar um maior número de automatismos para a partilha de informação com outras entidades públicas. Pretende-se, deste modo, reduzir a necessidade de recolha de informação junto dos operadores económicos, quando essa informação já tiver sido disponibilizada à administração pública. Este processo de partilha será especialmente promovido junto de entidades como a Autoridade Tributária (AT), a Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG), a Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), o Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG) e a Entidade Gestora da Rede de Mobilidade Elétrica (EGME).

2 Caracterização do setor energético

O setor energético é um dos pilares da economia de qualquer país desenvolvido, tanto do ponto de vista do cidadão como no ambiente empresarial e de serviços. No entanto, sendo um setor complexo e em constante transformação, torna-se necessário uma constante atualização de políticas e de legislação enquadradora do setor, por forma a assegurar a prossecução dos objetivos estratégicos e dos compromissos assumidos a nível comunitário e internacional. O referido acompanhamento é indispensável para dar resposta aos desafios da transição energética em curso, com horizonte para 2030, tais como a crescente procura energética, o aumento da eletrificação das principais atividades, a dependência energética nacional, a mobilidade elétrica e a interligação de mercados

A orgânica de governação do setor energético está repartida em três competências públicas elementares, que se complementam entre si: a regulação, o licenciamento e a fiscalização. Assim, a regulação é da responsabilidade da ERSE, conforme os seus estatutos definidos pelo Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de abril, o licenciamento é praticado pela DGEG, conforme indica o Decreto-Lei n.º 130/2014, de 29 de agosto, e a fiscalização e prevenção é da competência da ENSE, E.P.E., conforme o Decreto-Lei n.º 69/2018, de 27 de agosto.

Efetuada uma análise sucinta do balanço energético para Portugal ao longo de 2022, Figura 5, pode concluir-se que o país apenas consegue produzir 23% da sua energia por meio de fontes endógenas (cerca de 7 000 ktep), revelando assim uma forte dependência na importação de energia (77%), predominantemente proveniente de combustíveis e produtos petrolíferos (71%) e de gás natural (24%).

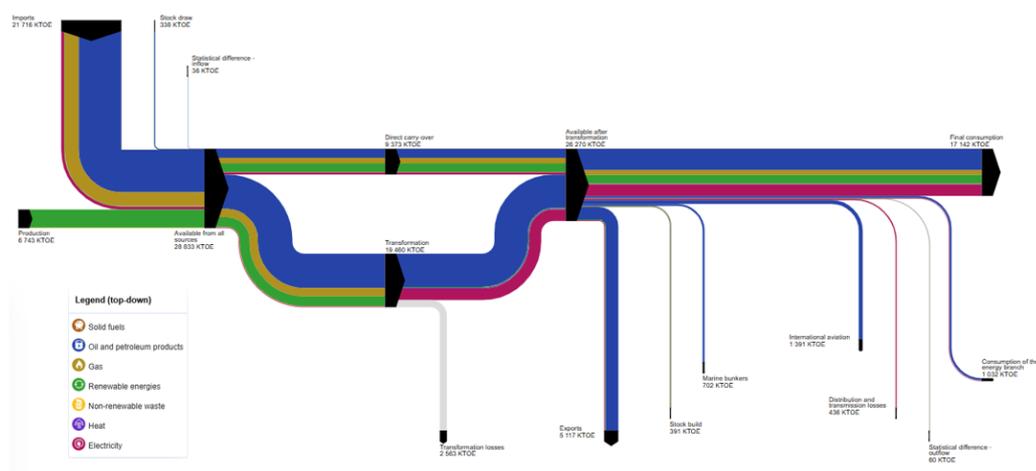


FIGURA 5 – FLUXO ENERGÉTICO EM PORTUGAL – 2022 (FONTE: EUROSTAT)

A energia primária disponível em Portugal ascende a aproximadamente 28 830 ktep, sendo que 67% desta energia é transformada em outro vetor energético no território nacional, antes de ser consumido ou exportado. Descontando as perdas de transformação, ficam disponíveis cerca de 26 270 ktep de energia, onde a exportação representa cerca de 20%, e o consumo final de energia atinge 65%.

O consumo final de energia em Portugal é dominado pelos setores dos transportes e da indústria, que representam, respetivamente, 35,8% (5 794 KTOE) e 27,8% (4 497 KTOE) do total. No setor dos transportes, o rodoviário é o principal responsável (34%), refletindo a elevada dependência de combustíveis fósseis. Na indústria, destacam-se os subsectores de minerais não metálicos, papel e alimentação, que juntos representam a maior parte do consumo. O setor dos serviços tem uma representatividade de 14,8% (2 391 KTOE), e o setor doméstico ou residencial, tem uma representatividade de 12,9% (2 088 KTOE).

A transição energética requer esforços para reduzir a dependência de combustíveis fósseis, promover a eficiência energética e incentivar a eletrificação, especialmente nos transportes e na indústria, setores mais intensivos em energia. Para assegurar o sucesso deste processo, é essencial contar com uma fiscalização isenta, que garanta o cumprimento das normas e a correta implementação das políticas energéticas, promovendo equidade, transparência e confiança entre todos os intervenientes e todo o setor.

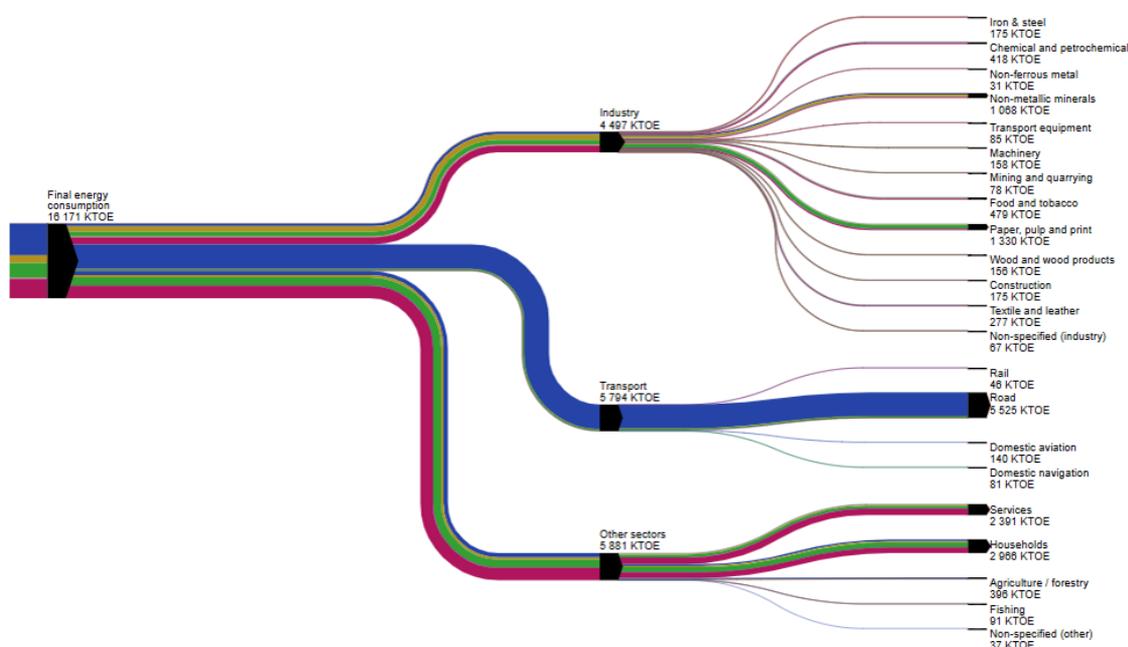


FIGURA 6 – FLUXO DE ENERGIA FINAL EM PORTUGAL – 2022 (FONTE: EUROSTAT).



Atividades 2025

3 Atividade 2025

3.1 Fiscalização do Setor Energético

As vastas responsabilidades da Unidade de Controlo e Prevenção (UCP) refletem a diversidade e a complexidade das infraestruturas e vetores energéticos, constituindo um desafio significativo a fiscalização equitativa de todo o setor.

No total, foram definidos 17 objetivos estratégicos de fiscalização estruturados em três áreas principais: **Mobilidade** (4), **Indústria** (9) e **Serviços** (10)

Para alcançar estes objetivos, prevê-se a realização de mais de 1.350 ações de fiscalização em operadores e infraestruturas do setor energético, conforme detalhado na Tabela 1.

TABELA 1 - DISTRIBUIÇÃO DOS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS POR SETOR.

Objetivos	Mobilidade	Indústria	Serviços
 Fiscalização do sistema de emissão de garantias de origem		●	
 Fiscalização das centrais de cogeração		●	
 Fiscalização dos centros electroprodutores renováveis		●	
 Fiscalização de postos de transformação de Edifícios e Indústria		●	●
 Fiscalização de instalações com carácter temporário ou itinerante			●
 Fiscalização conjunta do setor com outras entidades	●	●	●
 Fiscalização de Parques de Garrafas de Gás e Parques de Enchimento de Garrafas de Gás		●	
 Fiscalização de instalações de armazenagem de GPL			●
 Fiscalização de armazenagens de pequenos distribuidores de combustível			●
 Fiscalização da atividade de comercialização a retalho de combustíveis e PEGNV	●		
 Fiscalização mensal à constituição de reservas de produtos de petróleo e gás natural			●
 Fiscalização de matérias-primas avançadas		●	
 Fiscalização das importações e da armazenagem de biocombustíveis		●	●
 Fiscalização da EGME e Operadores de Ponto de Carregamento	●		

	Objetivos	Mobilidade	Indústria	Serviços
	Fiscalização de Entidades Inspetoras (Eletricidade, Gás Natural e Combustíveis)	●	●	●
	ORT, ORD, SPN (Oleodutos), SEN e SNG (gasodutos), RD de Propano			●
	Comercializadores de Gás Natural, de Eletricidade e para Mobilidade			●

Para cada objetivo estratégico definido no âmbito da fiscalização e prevenção, foi adotada a metodologia do *Golden Circle*, de *Simon Sinek*, como base conceptual para a sua estruturação. Esta abordagem permite alinhar cada objetivo com o propósito central da fiscalização, garantindo que todas as ações partem de um "Porquê?", que reflete a missão da Unidade de Controlo e Prevenção. A seguir, define-se o "Como?", detalhando os métodos e procedimentos que asseguram a execução eficiente e rigorosa das atividades de fiscalização. Finalmente, o "O quê?" especifica as ações concretas a serem realizadas, de forma a traduzir o propósito em resultados mensuráveis e alinhados às metas do setor energético. Esta metodologia promove uma visão integrada e coerente, orientando as atividades para alcançar os objetivos estratégicos de forma transparente e eficaz.

3.1.1 Fiscalização do sistema de emissão de garantias de origem

Porquê?

Assegurar a credibilidade do mercado de energias renováveis, protegendo a confiança dos consumidores e empresas ao garantir que a certificação da origem da energia seja precisa e livre de fraudes. Ao promover o cumprimento rigoroso dos procedimentos definidos pela ERSE, a fiscalização evita erros nas operações e sustenta um sistema elétrico sustentável e transparente.

Como?

Garantindo que a Entidade Emissora de Garantias de Origem (EEGO) cumpre com as normas europeias definidas pelo Sistema de Certificado da Energia Europeu (EECS) da Associação Europeia das Entidades Emissoras (AIB), bem como com os procedimentos estabelecidos pela ERSE.

O quê?

Fiscalização dos procedimentos adotados para emissão das Garantias de Origem (GO), assegurando que a EEGO cumpre as normas europeias definidas pelo EECS da AIB e os procedimentos estabelecidos pela ERSE, nomeadamente no que respeita às operações de emissão, transferência, cancelamento, importação, exportação e leilão de GO.



3.1.2 Fiscalização das centrais de cogeração

Porquê?

Promover um setor energético justo, seguro e sustentável, assegurando que as centrais de cogeração operam de acordo com os padrões exigidos, contribuindo para a sustentabilidade, a eficiência e o cumprimento das metas de descarbonização nacionais.

Prevenir a ocorrência de fraudes na atribuição de incentivos fiscais ou subsídios associados à atividade.

Como?

Assegurando que os operadores cumprem as condições de licenciamento e as obrigações legais e regulamentares em vigor, nomeadamente as constantes no Decreto-Lei n.º 23/2010, de 25 de março, assegurando uma operação responsável e regulada.

O quê?

Fiscalização do cumprimento das condições estabelecidas no âmbito do licenciamento das centrais, bem como das obrigações técnicas e regulamentares em vigor, assegurando que todas as práticas estão alinhadas com a legislação em vigor. As ações de fiscalização incidem igualmente na avaliação do cumprimento das condições de eficiência associadas ao cálculo do rendimento, sendo verificada a conformidade dos contadores e se os cogeradores permitem a realização das auditorias do sistema EEGO. Nas ações de fiscalização é ainda verificada a eventual existência de cedências de gás natural.



3.1.3 Fiscalização dos centros electroprodutores renováveis

Porquê?

Garantir a segurança de pessoas, animais e bens, assim como a fiabilidade da rede elétrica, prevenindo riscos de falhas críticas e interrupções no fornecimento.

Como?

Verificando se os centros estão em conformidade com as normas regulamentares e de segurança e que estes operam dentro dos parâmetros legais definidos pelo Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro, assegurando também o cumprimento de metas de produção renovável.

O quê?

Fiscalização dos centros electroprodutores renováveis tais como instalações de produção de energia solar, eólica, hídrica e de produção de eletricidade a partir de RSU, biogás, e biomassa, verificando o estado de conservação e de exploração da instalação, verificando se as características técnicas da instalação correspondem ao previsto no âmbito do processo de licenciamento. A fiscalização deste tipo de instalações compreende ainda, entre outros, a verificação da documentação demonstrativa do cumprimento das obrigações dos produtores, designadamente no que respeita a normas regulamentares e de segurança e ao acompanhamento por parte do técnico responsável.



3.1.4 Fiscalização de postos de transformação de Edifícios e Indústria

Porquê?

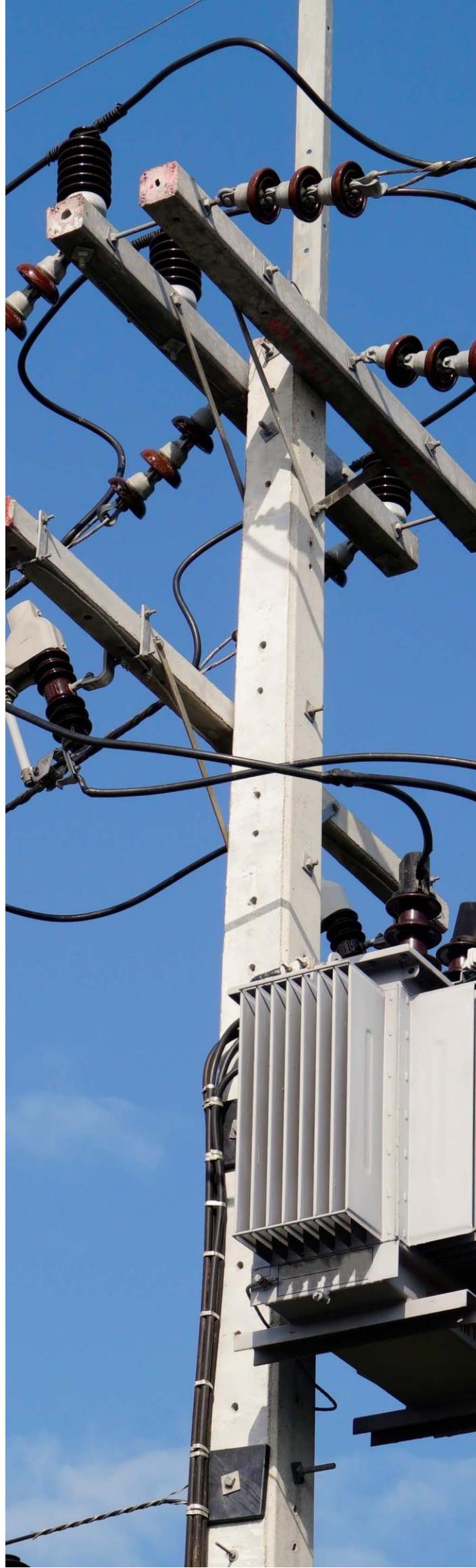
Garantir a segurança de pessoas animais e bens, bem como evitar falhas do fornecimento de energia a edifícios e indústria.

Como?

Verificando a conformidade técnica e de segurança dos postos de transformação, assegurando que estes operam dentro dos parâmetros legais definidos pelo Decreto-Lei n.º 96/2017, de 10 de agosto, garantindo a segurança e conformidade técnica das infraestruturas envolvidas.

O quê?

Verificação, in loco, dos sistemas de proteção elétrica e de contagem de energia, bem como a integridade dos quadros elétricos e dos caminhos de cabos. Nas ações de fiscalização a este tipo de equipamentos é ainda verificada documentação relativa ao cumprimento das condições de funcionamento previstas no âmbito do licenciamento.



3.1.5 Fiscalização de instalações com carácter temporário ou itinerante

Porquê?

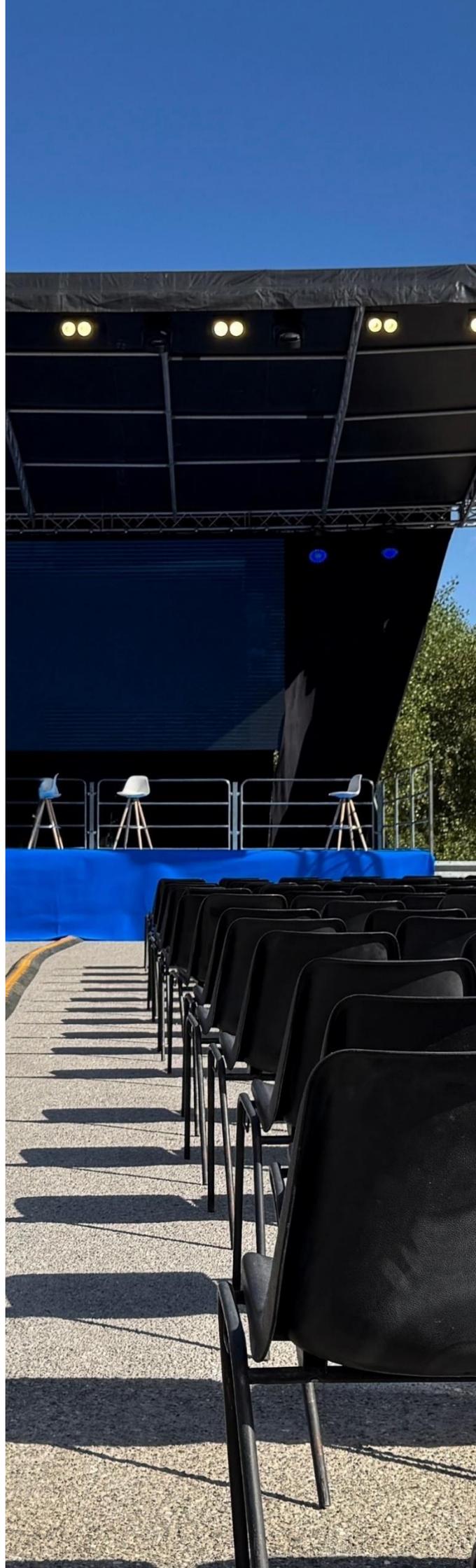
Garantir que as instalações elétricas temporárias estão em conformidade com as normas de segurança, minimizando o risco de acidentes, como choques elétricos, incêndios e outros perigos.

Como?

Verificando em instalações de carácter temporário como feiras, eventos culturais e concertos, o cumprimento das disposições constantes no Decreto-Lei n.º 96/2017, de 10 de agosto e as Regras Técnicas das Instalações Elétricas de Baixa Tensão instituídas pela Portaria n.º 949-A/2006, de 11 de setembro.

O quê?

Fiscalização dos postos de transformação, geradores e outros equipamentos elétricos, através de análise visual e documental, avaliando a sua adequabilidade operacional.



3.1.6 Fiscalização conjunta do setor com outras entidades

Porquê?

Maximizar a eficácia das fiscalizações, melhorar a prevenção de irregularidades e assegurar o cumprimento integral da legislação do setor energético, promovendo a segurança e a sustentabilidade no setor para uma transição energética justa.

Procurar melhorar, de forma contínua, a articulação e partilha de informação entre as entidades com responsabilidades no setor energético.

Como?

Propondo e coordenando ações no terreno, promovendo a partilha de informação, experiência e recursos entre entidades que operam no setor da energia.

O quê?

Realização de ações de fiscalização no setor energético, compreendendo a cooperação de entidades que atuam no setor, como a GNR, AT, ERSE, DGEG, LNEG, E-Redes, ASAE e congéneres de outros países europeus, promovendo a partilha de informação, permitindo ainda detetar eventuais necessidades de melhoria e clarificação da legislação em vigor.



3.1.7 Fiscalização de Parques de Enchimento e Parques de Garrafas de Gás

Porquê?

Garantir a segurança dos trabalhadores e da população em geral, bem como assegurar que as instalações se encontram a cumprir os critérios legalmente instituídos para o processo de receção e troca de garrafas de GPL vazias, evitando encargos adicionais para o consumidor.

Como?

Realizando visitas aos parques de armazenamento de garrafas GPL e de enchimento de garrafas de GPL, de modo a verificar o cumprimento das condições de licenciamento e das disposições regulamentares previstas na Portaria n.º 451/2001, de 5 de maio e do Decreto n.º 36270, de 9 de maio de 1947, respetivamente. Será ainda verificado se as regras referentes à receção e troca de garrafas, instituídas pelo Decreto-Lei n.º 5/2018, de 2 de fevereiro, se encontram a ser cumpridas.

O quê?

Verificação do cumprimento das condições de segurança da exploração e manutenção de parques de garrafas de GPL. Estas ações conferem se foram realizadas inspeções periódicas, a existência de seguro de responsabilidade civil, a presença e estado das infraestruturas previstas no regulamento de segurança aplicável, o estado do pavimento, a altura das pilhas de garrafas e o cumprimento das distâncias de segurança.



3.1.8 Fiscalização de instalações de armazenagem de GPL

Porquê?

Garantir a segurança de pessoas animais e bens, bem como garantir uma competição saudável no setor.

Como?

Realizando visitas periódicas às instalações de armazenagem de GPL, destinadas a verificar, in loco, o cumprimento das disposições regulamentares em vigor, nomeadamente as previstas na Portaria n.º 460/2001, de 8 de maio e no Decreto-Lei 131/2019, de 30 de agosto, assim como o cumprimento das condições de licenciamento e de segurança previstas no Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro.

O quê?

Verificação do cumprimento das condições de licenciamento, exploração e de segurança e de manutenção das instalações de armazenagem de GPL à luz dos regulamentos aplicáveis, designadamente no que respeita às capacidades armazenadas, estado e tipologias dos equipamentos associados aos postos de garrafas e aos reservatórios, manutenção dos equipamentos de segurança, presença de equipamentos de combate a incêndios, distâncias de segurança, sinalética e presença de materiais combustíveis.



3.1.9 Fiscalização de armazenagens de pequenos distribuidores de combustível

Porquê?

Garantir a segurança de pessoas animais e bens, bem como garantir uma competição saudável no setor.

Como?

Realizando visitas periódicas às instalações de armazenagem de pequenos distribuidores de combustível, destinadas a verificar, in loco, o cumprimento das disposições regulamentares e de segurança em vigor, nomeadamente as previstas no Decreto n.º 36270, de 9 de maio de 1947, assim como o cumprimento das condições de licenciamento previstas no Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro.

O quê?

Verificação do cumprimento das condições de licenciamento, de exploração, de segurança e de manutenção das instalações de armazenagens de pequenos distribuidores de combustível, avaliando, entre outros aspetos, a existência de documentação relativa ao processo de licenciamento e à realização de inspeções periódicas, a existência de documentação relativa às ações de manutenção, a existência de danos ou falhas relevantes nos reservatórios e nos equipamentos associados, a presença de equipamentos de combate a incêndios e o cumprimento das distâncias de segurança aplicáveis.



3.1.10 Fiscalização da atividade de comercialização a retalho de combustíveis e PEGNV

Porquê?

Assegurar que o abastecimento de viaturas rodoviárias, se processa de forma segura e que os combustíveis se apresentam dentro dos parâmetros legais. Garantir que não existem distorções de concorrência com impactes negativos tanto para os operadores do setor como para os consumidores finais.

Como?

Realizando visitas a postos de abastecimento de combustíveis e de enchimento de gás natural, verificando o cumprimento das condições impostas no âmbito do licenciamento, assim como da legislação em vigor relativa a condições de segurança, operação e manutenção e à qualidade dos combustíveis, designadamente os Decretos-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro e n.º 89/2008, de 30 de maio, e as Portarias n.º 131/2002, de 9 de fevereiro, n.º 366/2013, de 23 de dezembro, n.º 1270/2001, de 8 de novembro e n.º 568/2000, de 7 de agosto.

O quê?

Fiscalização da documentação a que respeita o licenciamento e a inspeção periódica da instalação. São ainda verificados parâmetros de segurança e de operação como, por exemplo, número e validade de extintores, estado dos vários equipamentos e sistemas associados, evidências da realização atempada do controlo metroológico das unidades de abastecimento.



3.1.11 Fiscalização mensal à constituição de reservas de produtos de petróleo e gás natural

Porquê?

Assegurar que o país cumpre as suas obrigações ao nível da constituição de reservas de segurança por forma a não só poder fazer face a eventuais disrupções nos mercados internacionais, como também a poder auxiliar outros Estados-Membros em caso de necessidade.

Como?

Verificando se as reservas de segurança constituídas pelos operadores obrigados cumprem os valores mínimos previstos no Decreto-Lei n.º 165/2013, de 16 de dezembro, que obriga os Estados-Membros a manterem um nível mínimo de reservas de petróleo bruto e/ou de produtos petrolíferos, bem como o Decreto-Lei n.º 62/2020, de 28 de agosto, que obriga os comercializadores de Gás Natural a constituírem reservas de segurança.

O quê?

Verificação do reporte mensal das reservas de segurança de produtos petrolíferos e do gás natural com o histórico das quantidades detidas nos reservatórios reportados. No caso dos produtos petrolíferos, serão ainda fiscalizados os *tickets* contratualizados com entidades terceiras, tanto nacionais como internacionais, com o objetivo de confirmar o cumprimento dos valores contratualizados.



3.1.12 Fiscalização de matérias-primas avançadas

Porquê?

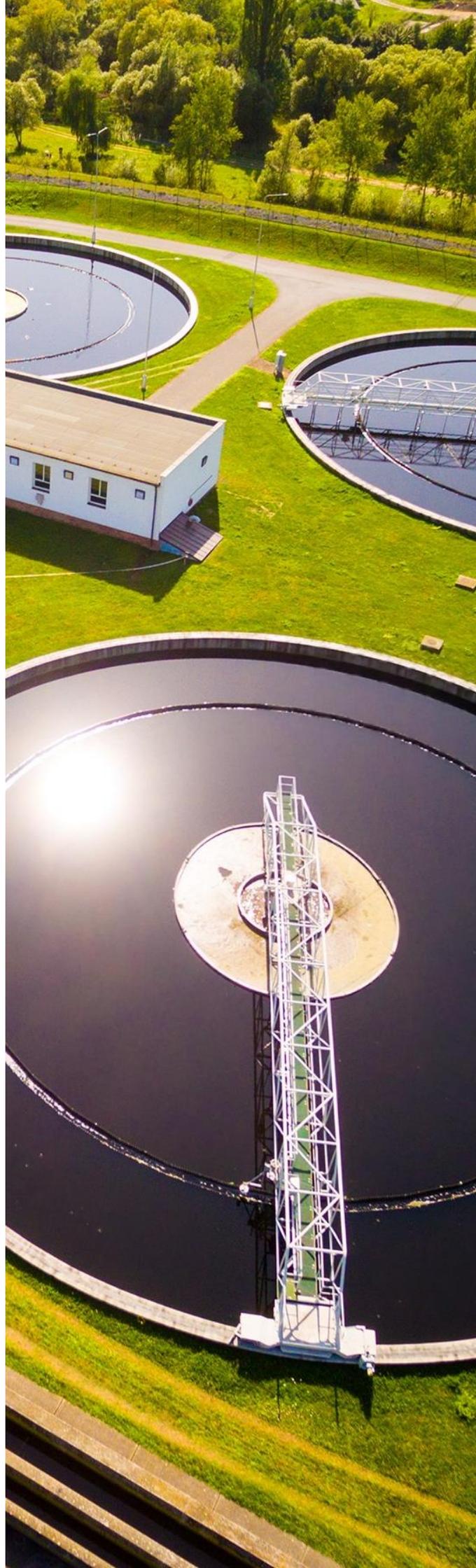
Garantir que as matérias-primas avançadas cumprem os requisitos legais, promovendo a sustentabilidade e o uso eficiente de recursos, em alinhamento com as metas nacionais de descarbonização.

Como?

Recolhendo periodicamente, junto dos produtores e operadores envolvidos no processo, documentação e certificações que permitam demonstrar o cumprimento do previsto no Decreto-Lei n.º 84/2022, de 9 de dezembro.

O quê?

Fiscalização do cumprimento dos critérios de sustentabilidade e rastreabilidade das matérias-primas avançadas, conforme o estipulado na legislação em vigor. São ainda comparadas as quantidades de matérias-primas avançadas adquiridas e as quantidades reportadas de produção de biocombustíveis.



3.1.13 Fiscalização das importações e da armazenagem de biocombustíveis

Porquê?

Assegurar que os biocombustíveis importados respeitam as normas de qualidade e contribuem para uma efetiva redução das emissões de carbono, conforme as obrigações estabelecidas conforme as obrigações estabelecidas na legislação em vigor.

Como?

Realizando visitas regulares às instalações de armazenagem, procedendo ao controle documental e físico das quantidades importadas, por forma a assegurar o cumprimento das disposições contantes no Decreto-Lei n.º 84/2022, de 9 de dezembro.

O quê?

Verificação da documentação demonstrativa da conformidade legal dos biocombustíveis importados e sua proveniência, sendo igualmente analisado, entre outros aspetos e caso aplicável, se a referida documentação suporta os valores das existências nas instalações destinadas ao armazenamento de biocombustíveis.

Nas ações de fiscalização são ainda recolhidas amostras para análise laboratorial.



3.1.14 Fiscalização da EGME e Operadores de Ponto de Carregamento

Porquê?

Garantir a qualidade dos serviços prestados pelos operadores e EGME, protegendo os consumidores contra fraudes e irregularidades e assegurando uma concorrência justa entre operadores.

Como?

Realizando fiscalizações, in loco, aos pontos de carregamento, verificando destinadas a verificar o cumprimento das normas legais, o funcionamento correto dos equipamentos e a gestão das transações, no estrito cumprimento da regulamentação da ERSE e da legislação em vigor.

O quê?

Verificar o cumprimento das regras de operação, segurança e transparência na gestão e utilização dos pontos de carregamento para veículos elétricos (PCVE) por parte de operadores de pontos de carregamento (OPC) e da Entidade Gestora da Mobilidade Elétrica (EGME), Mobi.E. Nas ações de fiscalização é verificado o estado de conservação dos equipamentos, as suas condições de operação, a qualidade dos serviços prestados, sendo ainda monitorizada a informação disponibilizada aos utilizadores de veículos elétricos, verificando-se o seu rigor. É ainda avaliado o rigor da informação prestada aos consumidores relativa aos preços dos serviços disponibilizados.



3.1.15 Fiscalização de Entidades Inspetoras (Eletricidade, Gás Natural e Combustíveis)

Porquê?

Garantir que as entidades inspetoras atuam com transparência e de acordo com a legislação em vigor e assegurar uma competição saudável entre agentes do setor. Procurar mitigar riscos associados à operação das instalações elétricas e incentivar a adoção de procedimentos que garantam a segurança de pessoas, animais e bens.

Como?

Avaliando a conformidade da atividade das Entidades Inspetoras à luz da legislação aplicável, designadamente as Leis n.º 14/2015 e n.º 15/2015, de 16 de fevereiro e regulamentos aplicáveis às diferentes tipologias de instalação e acompanhando ações de inspeção no terreno.

O quê?

Avaliação dos relatórios e pareceres emitidos pelas entidades inspetoras e verificação do seu desempenho através do acompanhamento de ações de inspeção no terreno. Recolha de elementos que demonstrem que as Entidade Inspetoras cumprem integralmente os requisitos de acesso e exercício à sua atividade.



3.1.16 Fiscalização do ORT e ORD do SEN, SPN (Oleodutos) e SNG (gasodutos) e RD de Propano

Porquê?

Garantir que as infraestruturas nacionais de transporte e de distribuição são devidamente operadas e mantidas e que o fornecimento de energia decorre sem falhas.

Como?

Realizando visitas aos equipamentos, recolhendo evidências das ações de inspeção e manutenção e procedendo a verificação documental. As ações abrangem tanto equipamentos de entidades concessionárias e licenciadas quanto de entidades privadas conectadas às redes de transporte e distribuição.

O quê?

Verificação dos procedimentos de manutenção e de segurança previstos na legislação e regulamentação aplicável às infraestruturas fixas de transporte e de distribuição de energia (redes elétricas, gasodutos e oleodutos).



3.1.17 Fiscalização dos Comercializadores de Gás Natural, de Eletricidade e para Mobilidade

Porquê?

Garantir a transparência e a equidade no mercado, proteger os consumidores e promover um serviço de qualidade na comercialização de eletricidade, gás natural e energia para mobilidade elétrica, assegurando o cumprimento das normas estabelecidas nas respetivas legislações

Como?

Verificando o cumprimento das obrigações legais e regulamentares por parte dos comercializadores de eletricidade, gás e de energia para mobilidade elétrica, nomeadamente as previstas na Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro, no Decreto-Lei n.º 62/2020, de 28 de agosto, no Decreto-Lei n.º 39/2010, de 26 de abril, e nos regulamentos da ERSE.

O quê?

Fiscalização das atividades dos comercializadores de eletricidade, gás e energia para mobilidade elétrica, verificando, por amostragem, a conformidade legal de diferentes contratos e faturas, tendo em consideração diferentes tipologias de consumidores finais. Nas ações de fiscalização são ainda recolhidos elementos demonstrativos de que as entidades comercializadoras cumprem integralmente os requisitos legais de acesso e de exercício da sua atividade.





Prevenção do Setor Energético

3.2 Prevenção do Setor Energético

3.2.1 CCOE: Estratégia e Operacionalização no Setor Energético

O Centro de Coordenação Operacional de Energia (CCOE) desempenha um papel estratégico e operacional fundamental no âmbito do plano nacional de fiscalização e prevenção da ENSE. Com uma equipa especializada, o CCOE está estruturado para atuar em três eixos principais, que refletem o seu âmbito funcional: dinamização de parcerias, monitorização do setor e operacionalização de processos. Estes eixos encontram-se ilustrados na Figura 7, que resume as áreas de atuação do CCOE.

CCOE Âmbito funcional



FIGURA 7 – ÂMBITO FUNCIONAL DO CCOE.

No eixo de Dinamização de Parcerias, o CCOE promove a colaboração com operadores, agentes de mercado, associações do setor, forças de segurança, proteção civil e outras entidades, criando uma rede de partes interessadas necessária para garantir um setor energético seguro, eficiente e resiliente.

O eixo de Monitorização do Setor foca-se na emissão e gestão de títulos de biocombustíveis, na monitorização do POL NATO, e acompanhamento rigoroso de instalações críticas. Estas ações asseguram o cumprimento das normas e regulamentações, contribuindo para a sustentabilidade e segurança do setor.

Por fim, o eixo de Operacionalização de Processos garante uma resposta rápida e eficaz às necessidades do setor, através da colheita de amostras de combustível, gestão e tratamento de reclamações e averiguação de causas de acidentes. Estas ações fortalecem a capacidade do CCOE em proteger o interesse público e a integridade do sistema energético nacional.

Além das suas funções operacionais e estratégicas, o CCOE tem definidos macro objetivos que estruturam a sua atuação e contribuem para o cumprimento das ambições estratégicas da ENSE (ver Figura 8).

CCOE Macro objetivos 2025



FIGURA 8 – MACRO OBJETIVOS DO CCOE.

Estes pilares incluem:

- 1) Prevenção e Resposta a Situações de Crise, assegurando uma reação coordenada e eficaz perante eventuais adversidades no setor energético.
- 2) Suporte Operacional à Fiscalização, garantindo que as equipas da ENSE tenham os recursos e informações necessários para as suas ações no terreno.
- 3) Centralização de Informação Setorial, promovendo a gestão e partilha de dados essenciais para a tomada de decisão.
- 4) Interligação com Operadores e Entidades Públicas, fortalecendo as sinergias e colaborando com diversas entidades para maximizar a eficiência das operações.

3.2.2 Serviço Interno Prestado à Unidade de Reservas Petrolíferas (URP)

À semelhança dos anos anteriores, será prestado um serviço técnico-operacional essencial à Unidade de Reservas Petrolíferas (URP), com foco na monitorização, auditoria e garantia da qualidade e segurança das reservas estratégicas de combustível armazenadas nas instalações do POL NATO. Este trabalho é um pilar fundamental para assegurar a fiabilidade e a segurança do Sistema Energético Nacional.

As principais atividades desenvolvidas pelo CCOE para a URP, no ano de referência, incluem:

1. Colheitas de amostras e relatórios associados ao POL NATO
2. Monitorização contínua das instalações do POL NATO
3. Auditorias de qualidade e segurança

A prestação deste serviço interno pela UCP com o apoio do CCOE é essencial para o funcionamento eficaz e seguro da URP, assegurando não apenas a qualidade e a segurança das reservas estratégicas, mas também a confiança nos processos de monitorização e auditoria implementados. Estas atividades reforçam a capacidade do CCOE em oferecer suporte técnico especializado, alinhado com os objetivos de eficiência operacional e resiliência do setor energético.

3.2.3 Títulos de Biocombustíveis: Monitorização e Modernização dos Mecanismos de Gestão

No âmbito da aplicação do Decreto-Lei n.º 84/2022, a Unidade de Controlo e Prevenção (UCP) continuará, em 2025, a assegurar a monitorização e verificação das metas trimestrais de incorporação de biocombustíveis, através da emissão e gestão dos Títulos de Biocombustíveis (TdB) e Títulos de Baixo Carbono (TdC). Estes instrumentos são fundamentais para garantir um mercado nacional de biocombustíveis e a rastreabilidade e transparência na incorporação de biocombustíveis, promovendo a conformidade dos operadores com os objetivos nacionais de descarbonização.

Em resposta aos desafios crescentes do setor, está prevista a reformulação dos mecanismos de reporte através do Balcão Único da Energia, com entrada em funcionamento no início de 2025. Esta modernização permitirá uma utilização mais ágil e intuitiva pelos operadores, facilitando o reporte obrigatório e reduzindo erros e tempos de resposta. Paralelamente, a ENSE terá maior capacidade de controlo e verificação das transações associadas aos TdB e TdC, assegurando um acompanhamento mais eficiente e rigoroso do cumprimento das metas de incorporação.

Ao longo de 2025, serão ainda implementadas melhorias progressivas no sistema, com foco na simplificação e automatização dos processos de reporte e na verificação das obrigações legais. Esta evolução garantirá uma maior eficiência operacional e reforçará a integridade do mercado, facilitando a transição para os novos requisitos decorrentes da transposição da RED III, prevista para o segundo semestre do mesmo ano.

Com estas medidas, a ENSE reforça o seu compromisso com a modernização e robustez dos sistemas de monitorização, assegurando o cumprimento das metas nacionais e europeias de descarbonização, enquanto promove práticas mais eficazes e transparentes no setor da bioenergia.

3.2.4 Monitorização da Qualidade dos Combustíveis

O Centro de Coordenação Operacional de Energia (CCOE) trabalha em estreita articulação com a área de fiscalização, assegurando uma gestão eficiente e integrada das atividades. Esta cooperação reflete-se no apoio à realização das ações de colheitas de amostras e ações de fiscalização, permitindo que, em cada deslocação ao terreno, sejam cumpridos múltiplos objetivos.

No âmbito do programa europeu de controlo da qualidade dos combustíveis (Fuel Quality Monitoring System - FQMS), está prevista a realização de cerca de 200 colheitas de gasolina e 200 colheitas de gasóleo em território nacional. Paralelamente, serão recolhidas amostras de combustível para embarcações, no quadro do programa europeu de controlo das emissões de enxofre (European Maritime Safety Agency - EMSA). Estas colheitas são realizadas de forma coordenada com ações de fiscalização, assegurando a verificação do cumprimento dos requisitos legais aplicáveis e da qualidade dos combustíveis disponibilizados no mercado.

As atividades desenvolvidas estão em conformidade com a Lei n.º 6/2015, de 16 de janeiro, que regula a qualidade dos combustíveis e estabelece o regime de controlo das emissões poluentes. Os dados recolhidos no âmbito dos programas FQMS e EMSA são posteriormente reportados, respetivamente, à Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG) e à Direção Geral dos Recursos Marítimos (DGRM), que procede ao envio da informação consolidada à Comissão Europeia, cumprindo assim as obrigações nacionais e comunitárias.

3.2.5 Gestão e Tratamento de Reclamações: Protocolo com a ERSE

No âmbito das suas competências, o Centro de Coordenação Operacional de Energia (CCOE) assegura, do lado da ENSE, a implementação do protocolo celebrado com a Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) para o tratamento de reclamações nos postos de abastecimento de combustíveis. Este protocolo clarifica as responsabilidades da ENSE, especialmente no que diz respeito à fiscalização e gestão das reclamações registadas no Livro de Reclamações, físico ou eletrónico, em conformidade com o Regime Jurídico aplicável.

Anualmente, a ENSE gere cerca de 2.500 reclamações relacionadas com os postos de abastecimento de combustíveis, valor que se mantém como referência expectável para o ano de 2025. Estas reclamações são analisadas de forma rigorosa, garantindo o acompanhamento adequado e a articulação necessária a área da fiscalização e com outras entidades competentes, como a ERSE, a Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG) e a Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE), sempre que necessário.

Com o objetivo de reforçar a eficiência na gestão destes processos, serão implementadas, no início de 2025, novas medidas de sincronização entre a ferramenta de gestão documental interna e o Livro de Reclamações Eletrónico. Esta inovação permitirá a automatização de etapas do processo, garantindo uma resposta mais ágil e eficaz no âmbito da gestão tratamento das

reclamações apresentadas pelos consumidores e reforçando a capacidade de monitorização dos operadores fiscalizados.

A implementação deste protocolo e as melhorias previstas para 2025 refletem o compromisso do CCOE em assegurar uma gestão eficiente das reclamações, promovendo a proteção dos consumidores e a transparência no setor dos combustíveis.

3.2.6 Averiguação de Causas de Acidentes no Setor Energético

A competência de averiguar as causas de acidentes no setor energético, atribuída à ENSE pelo Decreto-Lei n.º 69/2018, de 27 de agosto é assegurada através de uma equipa especializada, que atua em articulação com a área de fiscalização. Esta sinergia permite uma abordagem técnica integrada, aproveitando as capacidades de uma equipa que está no terreno, próximo dos Operadores, para garantir uma análise rigorosa das circunstâncias que originaram os acidentes.

Sempre que ocorre um acidente no setor energético, a ENSE intervém, mobilizando os recursos necessários para averiguar as causas subjacentes, identificar falhas sistémicas e emitir recomendações que visem a prevenção de futuros acidentes. Esta atuação é suportada pelo [Manual de Procedimentos de Averiguação e Análise de Acidentes](#), que estabelece as metodologias e procedimentos a seguir durante as investigações.

Para o ano de 2025, um dos principais objetivos será consolidar junto do setor energético a competência de averiguação das causas dos acidentes, através da formalização de um protocolo com a Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG). Este protocolo permitirá que todos os acidentes reportados à DGEG sejam também encaminhados para a ENSE, assegurando uma monitorização mais completa e coerente das ocorrências no setor.

Adicionalmente, será feita uma revisão do Manual de Procedimentos, incorporando as lições aprendidas e a informação adquirida com a experiência dos últimos anos. Esta atualização visa melhorar a eficiência das análises e reforçar a capacidade da ENSE em identificar causas, propor medidas corretivas e prevenir acidentes futuros.

A articulação entre o CCOE e a fiscalização continuará a ser um fator determinante para otimizar recursos e garantir a eficácia deste processo, assegurando que o setor energético opera com os mais elevados padrões de segurança e conformidade técnica.

3.2.7 Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) na Fiscalização da ENSE

O Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) da ENSE, acreditado desde 2020 pelo IPAC (n.º I0120), assegura a realização de fiscalizações imparciais, independentes e em conformidade com a Norma NP EN ISO 17020. Este sistema é descrito no Documento Estratégico da Qualidade (DEQ), que orienta os colaboradores na promoção de um setor energético mais seguro, sustentável e

alinhado com as metas de transição energética. O SGQ garante confidencialidade e rigor através de processos documentados e auditáveis, assegurando a confiança de operadores e consumidores. As ações de fiscalização são planejadas anualmente, com ajustes semanais, para otimizar recursos e garantir cobertura geográfica. São conduzidas sem aviso prévio, salvo exceções, garantindo eficácia. Sempre que necessário, são registadas não conformidades e tomadas medidas corretivas, incluindo autos de notícia em casos de infração legal.

Com o SGQ, a ENSE promove transparência e competitividade no setor energético, contribuindo para práticas sustentáveis e acesso dos consumidores a energia segura e de qualidade. As atividades acreditadas pela Norma NP EN ISO 17020, constantes do Anexo Técnico ao Certificado de Acreditação (I0120), incluem:

1. Unidades Autónomas de Gás Natural
2. Instalações de abastecimento de combustíveis
3. Instalações de armazenagem de GPL com capacidade inferior a 200 m³ por recipiente
4. Parques de garrafas de GPL
5. Instalações de armazenagem e tratamento industrial de petróleos brutos, derivados e resíduos
6. Postos de enchimento de gás natural veicular
7. Atividade de comercialização de eletricidade para a mobilidade elétrica
8. Atividade de operação de pontos de carregamento elétrico

Para 2025, a ENSE pretende expandir a acreditação a novas atividades desenvolvidas no setor energético, incluindo a fiscalização de reservas petrolíferas e de bioenergia, com foco nas matérias-primas avançadas. Este objetivo reforça o compromisso da organização com a modernização e a sustentabilidade do setor energético, assegurando uma supervisão ainda mais abrangente e alinhada com os desafios da transição energética justa para todos os intervenientes.

3.2.8 Fortalecimento de Parcerias e Capacitação no Setor Energético

O fortalecimento das parcerias e a capacitação do setor energético são prioridades para a ENSE, com especial enfoque nas áreas de fiscalização e prevenção. A atuação em rede é essencial para garantir a operacionalidade efetiva das infraestruturas energéticas críticas, fundamentais para o desempenho das funções estratégicas do país. Neste sentido, a ENSE tem como objetivo estabelecer parcerias com Centros de Coordenação estratégicos no setor energético, incluindo o apoio direto à Defesa Nacional, promovendo sinergias que reforcem a segurança, resiliência e sustentabilidade destas infraestruturas.

Em linha com a sua missão, a UCP irá participar ativamente em conferências nacionais e internacionais, divulgando as suas competências e os resultados do trabalho desenvolvido na

área da fiscalização e prevenção do setor energético. Estas participações permitem não só aumentar a visibilidade da ENSE, como também contribuir para o debate e o desenvolvimento de melhores práticas no setor.

No domínio da formação especializada, a UCP continuará a apoiar os operadores de postos de abastecimento, com especial destaque para aqueles integrados na Rede de Emergência de Postos de Abastecimento (REPA), ver Figura 9. Estas formações visam garantir que os operadores estão devidamente capacitados para cumprir os requisitos de segurança e qualidade, assegurando a fiabilidade das operações no setor energético em momento de decretada crise energética, pelo Governo.

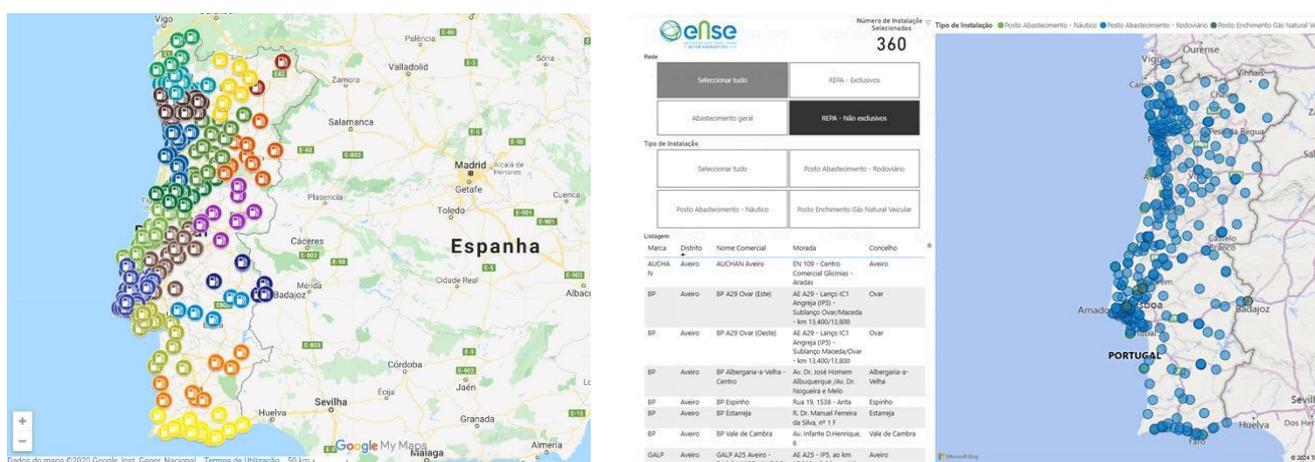


FIGURA 9 – GESTÃO DA REDE DE POSTOS DE ABASTECIMENTO E REPA.

Destaca-se, ainda, a realização da 2.ª Conferência Nacional de Fiscalização e Prevenção do Setor Energético, a realizar no norte do país em 2025. A agenda desta conferência será apresentada no início do ano para aprovação, contemplando as sugestões e melhorias identificadas na análise ao questionário realizado aos participantes no final da 1.ª Conferência, que decorreu em setembro de 2024. Este evento consolidará o compromisso da ENSE em promover o diálogo entre entidades públicas, operadores e demais partes interessadas, com foco nas melhores práticas e nos desafios emergentes do setor energético.

Por fim, o trabalho desenvolvido pela ENSE conta com um apoio transversal ao Gabinete da Senhora Secretária de Estado da Energia, à ERSE, ao LNEG e à DGEG, em matérias especializadas como a transposição da Diretiva RED III. Neste contexto, o grupo de trabalho responsável deverá apresentar uma proposta legislativa até ao final de janeiro de 2025, assegurando o alinhamento com os objetivos europeus e o reforço do compromisso nacional com a transição energética justa para todos.

Com estas iniciativas, a ENSE reforça a sua posição enquanto entidade de referência no setor energético, promovendo parcerias, capacitação especializada e uma atuação concertada para responder aos desafios de fiscalização, prevenção, segurança e sustentabilidade no setor.

3.2.9 Coordenação do Grupo de Trabalho sobre Transição Energética na RELOP



Para o ano de 2025 destaca-se a responsabilidade da ENSE na coordenação do Grupo de Trabalho sobre Transição Energética da RELOP.

Este grupo tem como objetivo impulsionar iniciativas que promovam a transição energética nos países membros da RELOP.

Para o ano de 2025, foram definidos os seguintes contributos para o plano de atividades deste grupo:

1. Workshops temáticos direcionados aos membros da RELOP

Está prevista a realização de oito workshops temáticos, em formato online, dedicados exclusivamente aos membros da RELOP. Estes eventos terão como foco principal a promoção da transição energética, abordando questões prioritárias e específicas para os países membros.

2. Workshop temático aberto ao público

Será organizado um workshop temático, em formato online, aberto ao público em geral. Este evento tem como objetivo ampliar o debate, promover a sensibilização e fomentar o envolvimento da sociedade nas questões relacionadas com a transição energética.

3. Conferência presencial sobre transição energética

Está planeada a realização de uma conferência presencial dedicada à transição energética, cujo formato será posteriormente definido. As opções incluem a realização de um evento aberto ao público ou restrito aos membros da RELOP, gratuito ou pago, assim como a escolha da localização. Esta conferência será uma oportunidade para reunir especialistas, decisores e outros interessados no tema, reforçando o papel da RELOP na promoção de soluções para a transição energética.

4. Elaboração de fichas técnicas de boas práticas

Será dada continuidade à produção de fichas técnicas que apresentem boas práticas implementadas nos diferentes países membros da RELOP. Estas fichas visam a partilha de conhecimento e a promoção de soluções replicáveis, fortalecendo a cooperação entre os membros.

5. Produção de um vídeo institucional

Está prevista a criação de um vídeo institucional do Grupo de Trabalho sobre Transição Energética da RELOP. Este vídeo incluirá testemunhos de diversos participantes e servirá para reforçar a visibilidade e o impacto das ações desenvolvidas pelo grupo, contribuindo para uma maior sensibilização sobre a importância da transição energética.

Com estas iniciativas, a ENSE por via do CCOE da UCP reafirma o seu compromisso com a coordenação de ações estratégicas e colaborativas no âmbito da RELOP, garantindo que o Grupo de Trabalho sobre Transição Energética continue a desempenhar um papel central na implementação de soluções sustentáveis e inovadoras já iniciado em 2024.



Entidade Nacional para o Setor Energético – E.P.E.

Unidade de Controlo e Prevenção

Aprovado pelo Conselho de Administração:

Por delegação de competências

Deliberação (Extrato) n.º 578/2023, publicada no Diário da República,
n.º 105, Série II, de 31 de maio de 2023.